LEI N.º 6.591, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Revoga o Inciso I do Art. 2.º da Lei n.º 5.771, de 23 de dezembro de 2014, o Inciso I do Art. 2.º da Lei n.º 6.072, de 18 de dezembro de 2015, o Inciso I do Art. 2.º da Lei n.º 6.073, de 18 de dezembro de 2015, e o Inciso I do Art. 2.º da Lei n.º 6.255, de 15 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogado o Inciso I do Art. 2.º da Lei n.º 5.771, de 23 de dezembro de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos, previstos na Lei Municipal n.º 3.947/2006, à empresa COMIL Ônibus S.A.

Art. 2.º Fica revogado o Inciso I do Art. 2.º da Lei n.º 6.072, de 18 de dezembro de 2015, que Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos, previstos na Lei Municipal n.º 3.947/2006, à empresa Olfar S/A – Alimento e Energia, inscrita no CNPJ sob n.º 91.830.836/0006-83.

Art. 3.º Fica revogado o Inciso I do Art. 2.º da Lei n.º 6.073, de 18 de dezembro de 2015, que Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos, previstos na Lei Municipal n.º 3.947/2006, à empresa Olfar S/A – Alimento e Energia, inscrita no CNPJ sob n.º 91.830.836/0001-79.

Art. 4.º Fica revogado o Inciso I do Art. 2.º da Lei n.º 6.255, de 15 de dezembro de 2016, que Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos, previstos na Lei Municipal n.º 3.947/2006, à empresa Plaxmetal S/A – Indústria de Cadeiras Corporativas, inscrita no CNPJ sob n.º 91.404.251/0001-97.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração